



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

PROTOCOLO Nº. <u>927</u> /2022	Data: <u>05</u> / <u>09</u> /2022	Hora: <u>09</u> : <u>35</u> min	Assinatura: <u>Mauli</u>
<u>ORDEM DO DIA</u>	<u>DECISÃO PLENÁRIA</u> - Data: <u>05</u> / <u>09</u> /2022		
Data: <u>05</u> / <u>09</u> /2022	☒ APROVADO () REPROVADO		Visto Secretário:
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA			

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2022 – Concede o Título de Cidadã Diamantinense a Senhora **Ir. Nilde dos Santos**.

Autoria: Ver. Genivaldo Pereira Oliveira - PODEMOS

RELATÓRIO

Vem a esta Comissão para análise e emissão de parecer, o Projeto de Decreto Legislativo, que trata da concessão de Título de Cidadão Diamantinense, nos termos da Lei Municipal nº 1.004/2014.

A concessão de honrarias pela Câmara Municipal de Diamantino está disciplinada pelo artigo 19, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal, bem como pelo artigo 305 a 309 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ao verificar o texto do Projeto de Decreto Legislativo em análise, verifica-se que todos os requisitos exigidos foram cumpridos.

No que tange a juridicidade não se vislumbra qualquer óbice a matéria em questão, bem como se verifica que a mesma atende aos preceitos da boa técnica legislativa, respeitando a Lei Complementar Federal nº 095/1998.

Pelo supra exposto, este Relator é de **Parecer Favorável** a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2022, podendo o mesmo ser encaminhado para a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, para posterior discussão e votação em Plenário.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de setembro de 2021.

Ver. Genivaldo Pereira Oliveira - PODEMOS
Presidente/Relator



PARECER DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PARECER Nº 93/2022

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou o Relatório apresentado pelo Relator, opinando unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, bem como pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 48/2022.

Comissão de Constituição e Justiça, 05 de setembro de 2021.


Ver. Adriano Soares Correa – PSB
Vice Presidente


Ver. José Carlos David – PDT
Membro